

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 81/2023 – GAP.

PACAJUS (CE), 21 DE MARÇO DE 2023.

**DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

Exmo. Sr. Bruno Pereira Figueiredo.

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**

Exmo. Sr. Davanilson José Pinheiro Leite – Presidente.

**Exmo. Senhor Presidente,**

Cumprimentando V. Ex<sup>a</sup>, colho da oportunidade para submeter à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E EM REGIME URGENTE URGENTÍSSIMA**, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Projeto de Lei nº 26/2023 de 21 de Março de 2023 que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em face do exposto, crente no bom senso das decisões que vêm norteando esse Parlamento ena aprovação da presente matéria, subscrevo-me.

Atenciosamente

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Pacajus

Câmara Municipal de Pacajus  
Recebi em: 22/03/23  
Thaynã

**MENSAGEM Nº 26/2023**

**Pacajus/CE, 21 DE MARÇO DE 2023.**

À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de **sessão extraordinária e em regime de urgência urgentíssima**, por intermédio de V. Ex., o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para adequação do orçamento vigente as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com inclusão de dotações e dá outras providências".

O Projeto tem fundamentação na devida adequação do orçamento vigente às necessidades da população, considerando a correta vinculação e aplicação dos recursos públicos destinados a Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PBF e outros.

Na certeza de que a matéria, de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 21 DE MARÇO DE 2023.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Pacajus

**PROJETO DE LEI Nº 26/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 691.100,00 (Seiscentos e noventa e um mil e cem reais), destinados a aplicação dos Recursos do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF, com a inclusão da Atividade 2.106, e elementos de despesas na Atividade 2.091, conforme descrito abaixo:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
1402– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
08.244.0033.2.106	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	3.1.90.04.00 Fonte 1660000000	250.000,00
		3.1.90.11.00 Fonte 1660000000	50.000,00
		3.1.90.13.00 Fonte 1660000000	50.000,00
		3.3.90.14.00 Fonte 1660000000	2.000,00
		3.3.90.30.00 Fonte 1660000000	50.000,00
		3.3.90.33.00 Fonte 1660000000	4.100,00



Prefeitura de  
**PACAJUS**  
Um Novo Tempo de Conquistas

## GABINETE DO PREFEITO

		3.3.90.36.00	Fonte 1660000000	10.000,00
		3.3.90.39.00	Fonte 1660000000	100.000,00
		3.3.90.40.00	Fonte 1660000000	5.000,00
		4.4.90.52.00	Fonte 1660000000	60.000,00

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
08.244.0040.2.091	ACESSUAS TRABALHO	3.1.90.04.00	Fonte 1660000000	60.000,00
		3.1.90.11.00	Fonte 1660000000	15.000,00
		3.1.90.13.00	Fonte 1660000000	30.000,00

**Art. 2º** - As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 21 DE MARÇO DE 2023.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Pacajus



Prefeitura de  
**PACAJUS**  
Um Novo Tempo de Conquistas

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578  
[www.pacajus.ce.gov.br](http://www.pacajus.ce.gov.br)